



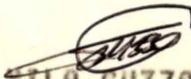
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº24/88, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento), do orçamento vigente, para o exercício de 1988, de acordo com o artigo 43, § 1º Itens II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.


NILO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL